



## RESOLUÇÃO DO PPGQ Nº 0002/2014

*Estabelece normas para a disciplina Defesa de Projeto de Mestrado.*

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA (PPGQ)**, no uso de suas atribuições, após deliberação do Colegiado do PPGQ (CPPGQ) em sua 78ª reunião, e frente à necessidade de se estabelecer critérios de funcionamento da disciplina de Defesa de Projeto de Mestrado.

### RESOLVE:

**Art. 1.** A disciplina Defesa de Projeto de Mestrado é obrigatória para alunos do Curso de Mestrado.

§ 1º - A matrícula nesta disciplina deverá ser feita, obrigatoriamente, no terceiro semestre letivo do aluno.

§ 2º - O discente que não cumprir o disposto no § 1º:

- I - incorre em falta com seu rendimento acadêmico equivalente a uma reprovação em disciplina e, sendo bolsista, perderá direito à bolsa;
- II - deve se matricular nesta disciplina no seu quarto semestre letivo, entregar na Secretaria de Pós-graduação do IQ formulário de solicitação da Banca Examinadora (Anexo 1) até o último dia útil da quinta semana contada a partir do primeiro dia de aula previsto no calendário universitário de pós-graduação oficial da Universidade de Brasília e defender o projeto de mestrado até o 60º dia anterior ao último dia de aula igualmente previsto no calendário universitário de pós-graduação oficial da Universidade de Brasília.

§ 3º - O discente que já tem algum produto relacionado ao seu projeto de Mestrado poderá, mediante solicitação justificada pelo orientador, matricular-se na disciplina no segundo semestre letivo.

§ 4º - Por produto, entende-se, artigo aceito ou publicado em periódico Qualis A ou B, assim classificado pelo Comitê da Área de Química da CAPES, pedido de patente, livro ou capítulo de livro com ISBN.

**Art. 2.** O Coordenador do PPGQ será o docente responsável pela disciplina.

**Art. 3.** O discente será avaliado por uma Banca Examinadora pelo docente Orientador e outros dois Doutores convidados.



**Parágrafo único** - Coorientadores só podem participar como membros da Banca Examinadora quando o Orientador estiver impossibilitado. Para tal, o Orientador deverá encaminhar, à Secretaria de Pós-graduação do IQ, justificativa, por escrito, solicitando que o Coorientador assuma o papel de presidente da banca.

**Art. 4.** Para a avaliação, a Banca Examinadora levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio e capacidade de compreensão e de análise crítica do tema abordado;
- b) Adequação do tempo de exposição, qualidade e clareza da apresentação;
- c) Adequação das referências bibliográficas utilizadas;
- d) Proficiência nos conceitos;
- e) Pertinência das respostas às questões feitas pelos avaliadores;
- f) Qualidade científica e apresentação do material escrito.

**Parágrafo único.** A Banca Examinadora emitirá uma nota final conjunta que determinará a menção final do discente.

**Art. 5.** O discente deverá elaborar um documento escrito para avaliação por parte da Banca Examinadora.

§ 1º - O formulário de solicitação da Banca Examinadora (Anexo 1) deve ser entregue, corretamente preenchido, no máximo, até o último dia útil da décima semana contada a partir do primeiro dia de aula previsto no calendário universitário de pós-graduação oficial da Universidade de Brasília.

§ 2º - O documento escrito, de no mínimo 20 páginas e seguindo formatação definida por regulamentação específica do PPGQ, deve ser entregue à Banca Examinadora 30 dias antes da data da Apresentação oral definida no formulário entregue pelo estudante na Secretaria de Pós-graduação do IQ.

§ 3º - O documento escrito deve, obrigatoriamente, conter os resultados que o discente obteve durante a execução de seu projeto de Mestrado, sendo expressamente vetado um documento escrito contendo apenas revisões bibliográficas de qualquer natureza.

§ 4º - O estudante que não entregar o formulário de solicitação da Banca Examinadora (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelos membros da Banca Examinadora na Secretária de Pós-graduação do IQ, até o último dia útil da décima semana letiva será reprovado com menção SR.



**Art. 6.** O discente deverá fazer uma apresentação oral para avaliação por parte da Banca Examinadora.

**Parágrafo único.** A apresentação oral se dará na presença da Banca Examinadora em um tempo entre 30 e 40 minutos.

**Art. 7.** O discente reprovado pela Banca Examinadora poderá reapresentar o documento escrito (caso solicitado pela Banca Examinadora) e realizar nova apresentação oral com arguição da Banca Examinadora até o último dia de aula previsto no calendário universitário de pós-graduação oficial da Universidade de Brasília. Uma segunda reprovação implicará conceito MI ou II, conforme a avaliação da Banca Examinadora.

§ 1º - Caso a primeira data da defesa indicada pelo discente seja posterior ao 30º dia que antecede o último dia de aula previsto no calendário universitário de pós-graduação oficial da Universidade de Brasília, o estudante perderá o direito à segunda apresentação de que trata o Artigo 7º dessa resolução.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos discentes que se encontram na situação prevista no § 2º do Artigo 1º.

**Art. 8.** O discente que não respeitar a Resolução de Ética vigente do PPGQ estará sujeito às sanções previstas na mesma.

**Art. 9.** Casos omissos serão decididos pelo CPPGQ, com base em parecer circunstanciado emitido pelo CAA ou por alguma comissão estabelecida por aquele.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG/IQ e substitui a Resolução do PPGQ nº 03/2013.

Brasília, 01 de dezembro de 2014



UnB/Universidade de Brasília  
IQD/Instituto de Química  
Programa de Pós-graduação em Química

Anexo 1 – Resolução 002/2014  
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Brasília \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Discente: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Título do projeto de mestrado: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data proposta para apresentação oral e defesa: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Indicação dos membros da Banca Examinadora:

Nome do docente

Assinatura

1- (orientador)

2- (titular)

3- (titular)

4- (suplente)

Obs.: Além dos três membros titulares da banca, deve ser indicado um suplente.

Assinatura do(a) discente

Assinatura do(a) orientador(a)



UnB/Universidade de Brasília

IQD/Instituto de Química  
Programa de Pós-graduação em Química

Anexo 2 – Resolução 002/2014

<b>Ficha de avaliação da disciplina de Defesa de Projeto de Mestrado</b>		
<b>1 - Identificação do discente</b>		
Nome do discente:		Matrícula:
<b>2 – Título do projeto de mestrado</b>		
<b>3 – Banca Examinadora</b>		
Nome	Função	Assinatura
	Orientador	
	Titular da Banca	
	Titular da Banca	
	Suplente da banca	
Data: ____/____/____		<i>Menção atribuída pela banca:</i>
<b>4 – Observações da banca:</b>		

**Obs.: O suplente só assina na ausência de um dos titulares.**